



INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 002/2011, de 22 de junho de 2011.

**Complementa a Instrução Normativa
CGE nº 001/2011, de 11 de maio de
2011 e dá outras providências.**

O **Controlador-Geral do Estado**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 28 do Decreto Estadual nº 11.392, de 24 de maio de 2004,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos e rotinas adotados pelos órgãos e entidades do Governo do Estado do Piauí para o pagamento de medições de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGE Nº 01/2011, de 11 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º O Certificado de Medição, instrumento que visa a atestar a regularidade dos procedimentos para pagamento da medição de obras e serviços de engenharia, deve ser emitido conforme modelo constante do Anexo I, após a apresentação de todos os documentos discriminados no art. 2º da Instrução Normativa CGE Nº 01/2011, e desde que atendidos os demais aspectos legais e contratuais.

Parágrafo único. Em não se constatando a regularidade do processo de medição, por falta da documentação citada no caput, deverá ser feita comunicação formal à empresa contratada, conforme modelo constante no Anexo II.

Art. 2º O Quadro Resumo Financeiro, previsto no inciso VI do art. 2º da Instrução Normativa CGE 01/2011, deverá informar todas as parcelas pagas até o momento da medição em valores absolutos e percentuais, em relação ao valor planejado, conforme modelo constante do Anexo III.

Art. 3º Para fins de pagamento da última medição, a exigência de baixa da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, conforme inciso I, § 3º, art. 2º da Instrução Normativa CGE Nº 01/2011, poderá ser substituída pela comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo.

Art. 4º A critério da autoridade competente, desde que atendidos todos os requisitos legais, regulamentares e contratuais, o pagamento referente à última medição poderá ser realizado anteriormente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

Parágrafo único. O pagamento da última medição não implica a devolução da garantia contratual de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que só deverá ocorrer após o recebimento definitivo da obra.

Art. 5º O pagamento de medições anteriores à publicação da Instrução Normativa CGE Nº 01/2011, em obras que não dispunham de Diário de Obras, poderão ser realizados sem apresentação da cópia de que trata o inciso VIII, art. 2º, daquela Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 22 de junho de 2011.

ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO
Controlador-Geral do Estado

ANEXO I – MODELO DE CERTIFICADO DE MEDIÇÃO

Certifico que a empresa _____ cumpriu todas as exigências para pagamento da ___ª medição, no valor de R\$ _____ (numérico e por extenso), referente ao contrato _____, em conformidade com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa CGE Nº 01/2011, de 11 de maio de 2011, e com os ditames da Lei 8.666/93.

Teresina, __ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Gestor do contrato)

ANEXO II - MODELO DE COMUNICADO FORMAL

Teresina, ____ de _____ de 20__.

À

Empresa _____

Prezado Senhor,

Informamos que a documentação exigida, conforme o disposto no art. 2º da Instrução Normativa CGE Nº 01/2011, de 11 de maio de 2011, para acompanhamento da __ª medição, referente ao contrato _____, foi protocolado (a) nesse (a) órgão/entidade de forma incompleta.

Diante do exposto, para que seja dado início ao processo de pagamento da referida medição, solicitamos o protocolo dos documentos relacionados abaixo:

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Gestor do contrato)

ANEXO III – MODELO DE QUADRO RESUMO FINANCEIRO

Medição	Valor em R\$		Acumulado em R\$		% (Valor Acumulado)
	Planejado	Pago	Planejado	Pago	
1ª	A	F	A	F	$(F/A) \times 100$
2ª	B	G	A+B	F+G	$[(F+G) / (A+B)] \times 100$
3ª	C	H	A+B+C	F+G+H	$[(F+G+H) / (A+B+C)] \times 100$
4ª	D	I	A+B+C+D	F+G+H+I	$[(F+G+H+I) / (A+B+C+D)] \times 100$
5ª	E	J	A+B+C+D+E	F+G+H+I+J	$[(F+G+H+I+J) / (A+B+C+D+E)] \times 100$
--	--	--	--	--	--

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
(Representante da contratada) (Gestor do contrato)